



RONDÔNIA

Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Especial de Licitações - SUPEL-COESP

ADENDO

MODIFICADOR I

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90170/2025/COESP/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.004008/2025-02

Objeto do Chamamento: Contratação de empresa especializada por meio de credenciamento para a prestação de **SERVIÇOS EM HEMODINÂMICA CARDIOLÓGICA, NEUROLÓGICA E VASCULAR** (diagnóstica e terapêutica) para complementar os serviços existentes na rede estadual, atendendo as necessidades regionais em conformidade com as normas vigentes.

Objeto: Adequações Técnicas e Normativas para Credenciamento de Serviços de Saúde em Atendimento às Recomendações da Sesau-Crecess.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Presidente nomeada Portaria n.º 200 de 12 de agosto de 2025, torna público aos interessados e, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações do TERMO DE REFERÊNCIA Id. (0060782310).

1. CORREÇÃO DE REFERÊNCIA NO ITEM 5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

FICA ALTERADO o subitem 5.6, que passa a ter a seguinte redação:

5.6 É **VEDADA** a apresentação de propostas que contemplem o fracionamento dos lotes estabelecidos neste Termo de Referência. As proponentes **DEVEM, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar propostas que abranjam a integralidade de cada lote conforme definido na estrutura de contratação.

FUNDAMENTAÇÃO:

- A estrutura de lotes foi concebida de forma técnica e estratégica para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços;
- O fracionamento comprometeria a economicidade e a efetividade da contratação;
- A manutenção da integralidade dos lotes é condição essencial para o adequado atendimento às necessidades da Administração Pública.

Esta exigência constitui condição imprescindível para participação no certame, não admitindo exceções ou interpretações divergentes quanto à forma de contratação estabelecida.

2. CORREÇÃO DE REFERÊNCIA NO ITEM 14 - DA PROPOSTA

FICAM ALTERADOS os subitens 14.2 e 14.3, que passam a ter a seguinte redação:

14.2 A proposta deverá ser encaminhada obrigatoriamente nos moldes do ANEXO III deste

Termo de Referência, contendo todas as informações exigidas, especialmente quanto à capacidade técnica instalada da proponente e à quantidade de serviços que será ofertada ao SUS.

14.3 As propostas devem considerar integralmente as especificações técnicas comuns de cada item contido no termo de referência, não cabendo às proponentes quaisquer tipo de adaptação que promovam alterações nas especificações técnicas dos objetos.

3. INCLUSÃO DE NOVOS ITENS NO CAPÍTULO 15 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

INCLUEM-SE os seguintes subitens aos itens:

15.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

e) É **OBRIGATÓRIA** a apresentação do Ofício que ateste a capacidade técnica da empresa proponente, em **ESTRITA CONFORMIDADE** com o modelo constante no **ANEXO III** deste Termo de Referência.

f) O referido ofício deverá conter, minimamente:

- Identificação completa da empresa proponente
- Descrição detalhada da capacidade técnica instalada
- Quantificação da oferta mensal para o SUS
- Especialidades que a empresa se propõe a atender
- Assinatura do representante legal da empresa

15.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS:

15.2.4.4 A comprovação de vínculo poderá ser realizada mediante apresentação de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

- Contrato de trabalho registrado
- Contrato de prestação de serviços pessoa física
- Contrato de locação de serviços profissionais
- Declaração de vínculo societário, quando aplicável

NÃO SERÃO ACEITAS declarações simples ou informações não comprovadas documentalmente.

É **OBRIGATÓRIA** a apresentação de documentos que **COMPROVEM INEQUIVOCAMENTE** o vínculo dos profissionais indicados no Memorial Descritivo com a empresa proponente.

15.7 - DA VISTORIA TÉCNICA IN LOCO

É **OBRIGATÓRIA** a realização de vistoria técnica *in loco*, com o objetivo de verificar a capacidade técnica das futuras credenciadas, como **PARTE INTEGRANTE** dos requisitos para o credenciamento.

A vistoria técnica será realizada por comissão designada pela SESAU/RO, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores técnicos especializados.

A vistoria técnica terá por objetivo verificar:

- A existência e adequação da infraestrutura física

- A disponibilidade de equipamentos médico-hospitalares
- A capacidade operacional declarada
- O cumprimento das normas sanitárias vigentes
- A adequação dos recursos humanos disponíveis

SOMENTE SERÃO CREDENCIADAS as empresas que obtiverem aprovação na vistoria técnica, mediante emissão de parecer circunstanciado favorável.

4. CORREÇÃO DE REFERÊNCIA NO ITEM 20.3 - EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

20.3 Da Equipe Técnica Mínima:

FICA ALTERADO o subitem 20.3.4, que passa a ter a seguinte redação:

20.3.4 A CREDENCIADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, possuidores de título ou certificado da especialidade, e em quantitativo suficiente à execução dos serviços a serem prestados conforme as diretrizes do *Manual de Orientação para Serviços de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista*, da Sociedade Brasileira de Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista, contendo:

Responsável Técnico: médico com certificado em área de atuação em hemodinâmica nos termos da PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 conforme suas respectivas modalidades: cardiologia, endovascular e neurologia.

Médicos Especialistas: Cardiologistas Intervencionistas com qualificação específica em hemodinâmica. Cirurgiões Vasculares especializados em procedimentos endovasculares. Neurocirurgiões com treinamento em técnicas endovasculares para tratamento de aneurismas cerebrais, todos com a qualificação RQE averbada no CRM.

Equipe de enfermagem composta por: Enfermeiro coordenador com especialização na área de atuação; enfermeiro plantonista sendo 1 para cada 08 (oito) leitos da sala de recuperação e 01 enfermeiro para sala de procedimentos; 1 (um) técnico de enfermagem sendo 1 (um) para cada 02 (dois) leitos em cada turno. Os enfermeiros e técnicos devem ser especializados em cuidados cardiovasculares e de suporte a procedimentos invasivos.

Auxiliar administrativo;

Médico Anestesiologista;

Ecocardiográfista para procedimentos que requer a presença profissional.

Conforme disposto no subitem 2.5.2 deste termo.

5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

APLICAÇÃO IMEDIATA

As modificações constantes neste Adendo aplicam-se **IMEDIATAMENTE** a partir de sua aprovação e publicação.

MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

PERMANECEM INALTERADAS as demais disposições do Termo de Referência n.º 0060782310, que não foram expressamente modificadas por este Adendo, constituindo-o como parte integrante do documento original.

COMPATIBILIDADE NORMATIVA

As modificações ora implementadas visam assegurar a **PLENA COMPATIBILIDADE** do instrumento com as normas aplicáveis ao procedimento de chamamento público e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde.

O Edital atualizado com o Adendo Modificado I, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis para consulta e retirada, gratuitamente, no site: <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Os licitantes que já o baixaram, deverão fazê-lo novamente para conhecimento das alterações realizadas. Considerando que as alterações influenciam na participação ou não de licitantes. Permanecem inalteradas todas as demais condições previstas no edital e seus anexos.

Publique-se

Porto Velho - RO, 29 de agosto de 2025.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Presidente**, em 29/08/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063776331** e o código CRC **82E13799**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.004008/2025-02

SEI nº 0063776331